



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

## **Edital Complementar ao Edital nº 09/2024**

### **Seleção de Bolsistas de Ensino, Extensão e Pesquisa**

#### **5ª CHAMADA**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024 por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do *Campus Caxias do Sul* (CIEPE local) torna público a abertura das inscrições em **5ª chamada para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)**, destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [Edital IFRS nº 24/2023 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2024](#).

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de Ensino, aprovados no respectivo edital:

- I. Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2024.

#### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA PARA ESTUDANTES**

2.1 O valor mensal da bolsa está assim definido:

- a) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

**Parágrafo único:** Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

2.2 A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto ou programa, limitada ao período de:

a) **11 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. Projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2024.

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

3.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus* Caxias do Sul;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista.

3.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa;

II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;

III - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 09/2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

3.4 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo III da Resolução CONSUP nº 100/2019.

#### 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas por programas/projetos está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	23/08/2024
Período de inscrições ( <a href="#">formulário eletrônico</a> )	23/08/2024 a 28/08/2024 até às 12:00
Divulgação da homologação parcial das inscrições no site do <i>campus</i>	28/08/2024
Prazo de recurso quanto a homologação ( <a href="#">formulário eletrônico</a> )	30/08/2024 até às 12:00
Divulgação da homologação final das inscrições no site do <i>campus</i>	30/08/2024
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	02/09/2024
Período de seleção dos(as) bolsistas	03/09/2024 a 05/09/2024
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via <a href="#">formulário eletrônico</a> , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	06/09/2024 até às 12:00
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	06/09/2024
Recurso do resultado preliminar ( <a href="#">formulário eletrônico</a> )	08/09/2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	09/09/2024
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via <a href="#">formulário eletrônico</a> pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	10/09/2024
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2024.	11/09/2024
Data do encerramento das atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2024.	31/12/2024

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no [Anexo I](#).

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1 A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no [Anexo I](#).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

7.3 As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa conforme cronograma deste edital.

7.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5 O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado de conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6 O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7 O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.

7.9 O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Caxias do Sul*, destinados a esse fim.

8.5 As Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Caxias do Sul* divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.**

9.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria responsável, até **a data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) termo de compromisso do(a) bolsista ([Anexo II](#)) ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos ([Anexo III](#)).

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

9.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## **10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

## **11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS**

11.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 24/2023 – Fomento à Projetos de Ensino 2024 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus Caxias do Sul* IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A CAGE do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus Caxias do Sul*.

Caxias do Sul, 23 de agosto de 2024.

---

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor-Geral  
Campus Caxias do Sul  
Portaria 134/2024